



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 393/2019

O **MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, **CONTRATANTE**, de outro lado à entidade **Instituto Mão Amigo Mostardas**, CNPJ nº 28.076.623/0001-67, com sede na Estrada dos Barros, 6600, em Mostardas/RS, neste ato representado pelo Sr. Alexsandro Teixeira Saraiva, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 386.718.670-72 e CI nº 4019103844, residente e domiciliado no mesmo local, em Mostardas/RS, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Processo Licitatório nº 657/2019, Protocolo Interno nº 724/2019, modalidade Dispensa por Justificativa nº 393/2019, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato corporifica-se na **COMPRA DE VAGA EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA, POR DECISÃO JUDICIAL, PARA ELISELDO BASTOS GUIMARÃES**, com a finalidade de buscar a sua reabilitação e reinserção social, conforme determinação do Poder Judiciário no ofício nº 790/2019, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	1	1,00	MÊS	Compra de 1 Vaga em Comunidade Terapêutica	1.500,00	1.500,00
					TOTAL:	R\$ 1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA recebe o paciente acima mencionado pelo período de 01 (um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ao CONTRATANTE compete transferir à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), mensais, sendo pago mediante apresentação de nota fiscal.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE: nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica entendido que os serviços prestados no atendimento integral mencionado na Cláusula Primeira compreendem: Acompanhamento Psicológico, Acompanhamento Psiquiátrico, Acompanhamento Clínico, Assistência de Nutricionista, Educação Física, Terapia Ocupacional, Tratamento Fisioterápico, Enfermagem, Monitoramento, Hotelaria e Lavanderia.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

(2614) 2.065 - 3.3.50.43.99.0000 – Outras Instituições Privadas

CLÁUSULA SEXTA:

Fica acordado que a responsabilidade dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da contratação de pessoal para a execução do trabalho prestado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, correrão a expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

O CONTRATANTE, por seu Prefeito Municipal ou qualquer pessoa desde que prévia e expressamente autorizada, poderá verificar "in loco", o cumprimento dos encargos assumidos pela CONTRATADA no presente instrumento, ou ainda, se julgar conveniente, solicitar informações por escrito.

CLÁUSULA OITAVA:

Ficará rescindido de pleno direito o presente Contrato:

Pela manifestação expressa de qualquer das partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA:

Este contrato terá prazo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCREPRESENTANTE DO CONTRATO

A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, conforme designação da Portaria Nº 2184, de 30/08/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas, para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento, que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mostardas, 16 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTITUTO MÃO AMIGA MOSTARDAS

Alexsandro Teixeira Saraiva
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: 015.760.470-59

2.._____

CPF: 467.369.130-04

Aprovado por: